

Resolução Nº 004/2022-CONSEPE

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2022

Regulamenta a realização e o registro das Atividades Complementares a serem integralizadas pelo aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação, presencial ou a distância, do Centro Universitário UNINOVAFAPÍ.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, do Centro Universitário UNINOVAFAPÍ, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral e considerando,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar como atividades complementares as práticas acadêmicas voltadas para estimular estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de atualização e aprimoramento pessoal e profissional do futuro formando.

Art. 2º - As atividades complementares têm como finalidade enriquecer tanto a formação geral quanto a formação específica do discente, e implementar o perfil do formando tendo em vista essencialmente:

- I. complementar e flexibilizar o Projeto Pedagógico do curso;
- II. ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática para além da sala de aula;
- III. favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais, culturais e econômicas;
- IV. favorecer os processos de tomada de iniciativa pelos alunos;
- V. propiciar a inter e a transdisciplinaridade dentro e entre as séries curriculares.

Art. 3º - As atividades complementares são parte integrante dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do UNINOVAFAPÍ.

Parágrafo Primeiro - A carga horária das atividades complementares é obrigatória para integralização curricular e está definida no Projeto Pedagógico de cada curso de graduação.

Parágrafo Segundo - O aluno não poderá concluir o curso de graduação sem que tenha integralizado toda a carga horária referente às atividades complementares.

Art. 4º - As atividades complementares poderão ser cumpridas em eventos organizados pela própria Instituição, bem como, por outras Instituições reconhecidas pela coordenação do curso, e que possam se enquadrar em um dos grupos definidos no anexo I desta resolução.

Art. 5º - Não serão consideradas para integralização de atividades complementares, as horas cumpridas em trabalho de monografia de conclusão de curso ou de estágio curricular supervisionado, bem como a apresentação de painéis ou exposições orais em geral, quando forem integrantes de uma disciplina.

Art. 6º - As atividades complementares, desde que não venham a prejudicar as atividades acadêmicas, deverão ser desenvolvidas durante todo o período do curso, até sua conclusão final, mesmo durante os períodos de férias ou recesso escolar.

Art. 7º – Para efeito de registro acadêmico, a carga horária das atividades complementares deverá ser comprovada junto à Coordenação de Curso, que procederá a análise da documentação comprobatória, respeitando as descrições e limites determinados no anexo I desta Resolução.

Art. 8º - Compete ao Coordenador do Curso, com relação às atividades complementares:

- I. atender e apoiar os professores e alunos na organização e participação de eventos acadêmicos;
- II. garantir a ampla divulgação de eventos;
- III. analisar e/ou expedir os documentos comprobatórios das atividades complementares realizadas pelos alunos considerando as finalidades determinadas no art. 2º e no Anexo I desta resolução;
- IV. avaliar a carga horária a ser atribuída às atividades complementares realizadas conforme Anexo I desta resolução;
- V. orientar, acompanhar e incentivar o corpo discente para o cumprimento do disposto nos Projetos Pedagógicos no que se refere a atividades complementares;
- VI. providenciar o registro da carga horária consignada como atividade complementar, junto à secretaria acadêmica até a data de conclusão do período letivo, previsto no calendário acadêmico e administrativo.

Parágrafo Único - As atribuições previstas neste artigo podem ser objeto de delegação.

Art. 9º - Compete ao aluno com relação às Atividades Complementares:

- I. Informar-se de eventos, oferecidos dentro e fora do UNINOVAFAPI, que possam integralizar carga horária de atividades complementares;
- II. Inscrever-se e participar efetivamente nos eventos e programas;
- III. Providenciar a documentação comprobatória, conforme anexo I desta resolução;
- IV. Informar, à Coordenação do Curso, as atividades complementares realizadas a cada semestre letivo, conforme anexo II.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário UNINOVAFAPI, ouvido o Conselho de Curso.


Carlos Alberto Ramos Pinto
Presidente do CONSEP

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 004/2012**CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

GRUPO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA NO SEMESTRE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
I	Participação em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais: Palestras, Seminários, Fóruns, Encontros, Jornadas, Congressos, Conferências, Workshops, Simpósios, Mesas Redondas, Visitas Técnicas Programadas, Viagem de Estudo e Oficinas Pedagógicas.	80 h	Certificados, Relatório e/ou outros documentos comprobatórios.
II	Monitoria, Estágio extracurricular, Disciplinas oferecidas por outros cursos e Instituições de Ensino Superior reconhecidos e/ou autorizados pelo MEC, cursadas a partir do ano de ingresso como aluno no UNINOVAFAPÍ, Cursos realizados, Grupos de Estudo organizados e orientados por docentes.	80 h	Relatório, Certificado, Declaração, Portaria e/ou outros documentos comprobatórios.
III	Projetos de Extensão organizados por instituições de Ensino Superior, Trabalhos Comunitários, Prestação de Serviços, Trabalhos Voluntários, Assessoria Técnica.	60 h	Relatórios, Projetos, Declarações e/ou documentos comprobatórios.
IV	Participação em feiras, Mostras, Exposições Acadêmicas e Técnicas, Atividades Culturais.	80 h	Certificado, Relatório, Lista de Frequência e/ ou outros documentos comprobatórios.
V	Participação em órgãos, colegiados, inclusive de representação estudantil, Associações de Classe, Comissões Diversas do UNINOVAFAPÍ.	20 h	Portarias, Atos e outros documentos comprobatórios.
VI	Participação em Projeto Institucional de Pesquisa com orientação de docente, Participação em Projeto de Iniciação Científica, Programa Especial de Treinamento.	60 h	Projetos com cronograma de atividade, relatórios, declaração e outros documentos comprobatórios.
VII	Publicação de resumos, artigos e ou ensaios resultantes de pesquisa	60 h	Certificado, declaração, cópia das publicações,

	individual ou coletiva, publicação de monografias, livros ou capítulos de livros, caderno temático individual ou coletivo, participação em concurso de monografia, quando premiado.		e/ou documentos comprobatórios.
VIII	Participação na Sala de Temas Transversais do UNINOVAFAPÍ (pontuado somente se o aluno participar e desenvolver as atividades de todos os temas)	40 h	Certificado emitido pelo AVA

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 004/2022
REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Curso: _____

Aluno: _____ Matrícula nº _____

GRUPO AO QUAL A ATIVIDADE ESTÁ VINCULADA (I a VIII)*	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO / SEMESTRE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES REGISTRADA NESTE DOCUMENTO				

*Consultar o Anexo I da Resolução para o preenchimento